PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190

FONE: (035) 364-1206 — CEP: 37.468 – Pouso Alto – MG.

LEI Nº 646 DE 19/12/91

"Concede Subvenções"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções, destinadas às entidades educandárias, desportivas, culturais e assistenciais:

a) Escola Felizarda Russano.....Cr$-30.000.000,00
b) Cruzeiro Futebol Clube de Pouso Alto.....Cr$- 1.200.000,00
c) Escola Estadual Ribeiro da Luz.....Cr$- 1.200.000,00
d) Operário Futebol Clube de Pouso Alto.....Cr$- 600.000,00
e) Fanfarra de Pouso Alto.....Cr$- 600.000,00
f) Corporação Musical Mário Russano.....Cr$- 3.000.000,00
g) Grupo Teatral São Francisco de Assis.....Cr$- 900.000,00
h) Sta. Casa de Misericórdia S.Vicente de Paulo.....Cr$- 4.000.000,00
i) Sindicato Rural de Pouso Alto.....Cr$- 2.000.000,00
j) Conferência Nossa Senhora da Conceição.....Cr$- 900.000,00
l) Centro Comunitário S.B.B.V.-.....Cr$- 700.000,00
m) Associação Comunitária do Bairro da Cachoeira.....Cr$- 700.000,00
n) Associação Comunitária do Dist. de S. Capivari.....Cr$- 700.000,00
o) Associação Comunitária do Bairro do Ribeirão.....Cr$- 700.000,00
p) Indigentes.....Cr$- 1.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas do artigo anterior, serão utilizadas dotações próprias do Orçamento para 1992, cujas as mesmas / poderão serem suplementadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 19/dezembro/1991

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário